REGULAMENTO N° 008/2025 - Dispõe sobre o Regulamento Oficial da Taça Interbairros - Edição 2025, com o objetivo de garantir a lisura, a justiça desportiva, a inclusão e a segurança de todos os envolvidos na competição.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES ETURISMO - SEJET

REGULAMENTO N° 008, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o Regulamento Oficial da Taça Interbairros - Edição 2025, com o objetivo de garantir a lisura, a justiça desportiva, a inclusão e a segurança de todos os envolvidos na competição.

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1007, de 07 de janeiro de 2025 tornar público o seguinte regulamento:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para a realização da Taça Interbairros - Edição 2025, com o objetivo de garantir o bom andamento da competição, assegurar a lisura e promover a participação ativa da população.

Art. 2º Este regulamento contém as normas que disciplinam o campeonato, sendo de conhecimento e estrita observância por todos os envolvidos, incluindo atletas, dirigentes, comissão técnica, árbitros, organizadores, entre outros.

Art. 3º A competição será realizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo (SEJET), no período de setembro a outubro de 2025, conforme as diretrizes estabelecidas neste regulamento.

- Art. 4º A Taça Interbairros Edição 2025 terá início no dia 24 de setembro de 2025, ás 19h, e será realizado no Ginásio Poliesportivo Francisco Canindé Pereira, situado na Avenida José Militão Martins, S/N°, Centro, Lajes/RN, e poderá contar com outras praças esportivas, conforme a necessidade da competição.
- § 1° As partidas ocorrerão, inicialmente, em três dias da semana: quarta-feira, quinta-feira e sextafeira, no horário das 19h às 22h, com a realização de três jogos por noite. (sábado será dedicado a base durante o dia).
- § 2° As partidas somente serão iniciadas quando estiver com a presença da ambulância e/ou policiamento.
- § 3° A definição da tabela de jogos e confrontos será realizada por sorteio na primeira reunião após o encerramento do período de inscrições. O resultado do sorteio será publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
- § 4° O calendário do campeonato poderá ser ajustado, caso necessário, mediante aprovação das equipes participantes, com o objetivo de garantir o cumprimento dos prazos das etapas da competição, incluindo fase de grupos, quartas de final, semifinais e finais.
- Art. 5º O Campeonato será realizado nas categorias de base e aberto masculino/Feminino, de acordo com as regras deste regulamento e as normas das respectivas Confederações Brasileiras de Futsal, Vôlei e afins, exceto para os casos agui especificados.
- Art. 6º A Taça Interbairros Edição 2025, contará com a participação máxima de 1 (uma) equipe por bairro do município em cada uma das modalidades especificadas. No total, serão 10 (dez) equipes por modalidade e categoria, conforme definido neste regulamento.
- $\S~1^{\circ}$ Os bairros do município serão divididos da seguinte forma para fins de participação na Taça Interbairros Edição 2025:

```
I - Antônio de Melo;
```

II - SEHAC;

III - São Judas Tadeu;

IV - COHAB;

V - Alto da Maternidade;

VI - Centro 1 + Bosque das Pedras;

VII - Centro 2;

VIII - Alto da Beleza (incluindo o Conjunto Alvorada);

IX - Boa Esperança;

- X Zona Rural (abrangendo os assentamentos, comunidades e distritos).
- $\S~2^{\circ}$ Caso o número de equipes inscritas seja inferior ao limite máximo, a SEJET ajustará a divisão dos grupos e o sistema de classificação, conforme previsto no Art. 31. deste regulamento, informando as equipes com antecedência.

Art. 7º Os resultados e relatórios das partidas serão divulgados por meio de boletins disponibilizados pela SEJET, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após cada rodada, acessíveis aos presidentes das equipes por meio do link do grupo oficial do campeonato.

Parágrafo Único. As tabelas de classificação, decisões da Comissão Disciplinar e demais informações pertinentes serão divulgadas nos canais oficiais de comunicação e redes sociais da Prefeitura de Lajes, bem como em outros meios vinculados às competições. Adicionalmente, essas informações estarão disponíveis na plataforma Challenge Place, acessível por meio dos seguintes links:

Art. 8º O Congresso Técnico será realizado em duas etapas, nos seguintes termos:

- I Primeira etapa: Consistirá em reunião preliminar com os desportistas, onde serão apresentadas as disposições deste regulamento e debatidos aspectos técnicos pertinentes à competição. A reunião ocorrerá no 13 de agosto de 2025, às 19h, na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo, localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 284, Centro, CEP: Lajes/RN.
- II Segunda etapa: Será realizada no dia 02 de setembro de 2025, às 19h, no mesmo local, imediatamente após o encerramento do período de inscrições. Nessa ocasião, será realizado o lançamento oficial da competição, por meio de cerimônia solene com a presença de desportistas, representantes da sociedade civil, presidentes das equipes e autoridades municipais. Durante o evento, proceder-se-á à apresentação formal do campeonato, seguida do sorteio oficial dos grupos e confrontos.

Parágrafo único. A presença do presidente ou de um representante oficial de cada equipe inscrita na segunda etapa do Congresso Técnico é obrigatória. A ausência injustificada implicará a exclusão da equipe do campeonato, não sendo incluída no sorteio dos grupos, o que invalida sua participação na competição.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 9º A inscrição de equipes deverá ser realizada de 14 a 27 de Agosto de 2025, mediante o preenchimento e entrega da ficha de inscrição da equipe na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, localizada na Praça Monsenhor Vicente de Paula, S/N, Centro, CEP: – Lajes/RN, das 8h às 13h. (Vinculado ao Anexo I – Ficha de Inscrição da Equipe).

Parágrafo Único. A inscrição da equipe somente será considerada válida mediante a entrega da ficha de inscrição na sede da Secretaria, nos termos do caput deste artigo.

- Art. 10º No ato da inscrição, cada equipe deverá apresentar, na ficha de inscrição, os dados da Diretoria e da Comissão Técnica, as quais deverão ser organizadas da seguinte forma:
- § 1º A Diretoria será composta pelo Presidente da equipe.
- $\S 2^{\circ}$ A Comissão Técnica será composta por um (01) Técnico, um (01) Auxiliar e um (01) Massagista, escolhidos pelo Presidente da equipe.
- $\S 3^{\circ}$ As informações referentes à Comissão Técnica fornecidas no ato da inscrição da equipe serão consideradas para efeito de súmula e organização do campeonato, sendo estas inalteráveis do início ao término da competição

- Art. 11. Cada equipe deverá ser composta por um número mínimo de 06 (seis) e máximo de 14 (quatorze) atletas para o futsal, e de no mínimo 06 (seis) e máximo de 12 (doze) atletas para o vôlei de quadra, além de até 02 (dois) membros da comissão técnica, sendo obrigatoriamente um treinador e um auxiliar técnico.
- §1º Todos os atletas inscritos devem ser residentes no município de Lajes/RN, sendo vedada a participação de atletas de outros municípios.
- §2º Será permitida a inscrição de apenas 01 (uma) equipe por categoria e por modalidade por instituição, bairro ou comunidade.
- §3º A inscrição dos atletas deverá respeitar os limites máximos por equipe:
- I Futsal: até 14 (quatorze) atletas;
- II Vôlei de Quadra: até 12 (doze) atletas.
- §4º A competição será disputada nas seguintes categorias:
- I MIRIM: atletas nascidos entre 01 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2013, com idades entre 10 (dez) e 13 (treze) anos;
- II INFANTIL: atletas nascidos entre 01 de janeiro de 2010 e 31 de dezembro de 2011, com idades entre 14 (quatorze) e 15 (quinze) anos;
- III ABERTO (juvenil/adulto): atletas nascidos até 31 de dezembro de 2009, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até o dia da partida em que forem escalados.
- Art. 12. Todos os atletas inscritos deverão apresentar documento oficial com foto para fins de identificação e comprovação da faixa etária correspondente.
- §1º A participação de atletas menores de 18 (dezoito) anos está condicionada à apresentação de Termo de Autorização para Menores, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais, conforme modelo constante no Anexo II deste regulamento.
- §2º É de inteira responsabilidade da equipe organizadora, comissão técnica e atletas, a veracidade das informações e documentos apresentados no ato da inscrição.
- §3º Será permitido, em cada partida, o uso apenas dos atletas previamente inscritos na competição, conforme lista homologada pela organização.
- Art. 13. Os atletas que desejarem participar da competição deverão apresentar, no ato da inscrição, comprovante de residência atualizado que ateste vínculo direto com o bairro pelo qual estão sendo inscritos. O comprovante poderá estar em nome do próprio atleta ou de seus responsáveis legais e deverá ser emitido por concessionárias de serviços públicos (água, luz, telefone), contrato de locação de imóvel, declaração do empregador ou outros documentos equivalentes, ficando a critério da organização a análise e validação dos mesmos..

- Art. 14. As equipes que participarem da competição deverão seguir os seguintes direcionamentos:
- § 1° Só será permitida a entrada e permanência em quadra durante o jogo, dos atletas, técnico e auxiliar de cada equipe, sendo vetada a entrada de qualquer dirigente e/ou presidente.
- § 2° O descumprimento do disposto no caput deste parágrafo sujeitará à perda de 03 (três) pontos, a serem definidos pela comissão disciplinar, conforme observado o relato em súmula.
- § 3° As substituições dos atletas listados em súmula dentro da partida são ilimitadas conforme regra da Confederação Brasileira de Futsal CBFS e Confederação Brasileira de Vôlei CBV.
- § 4° Caso a partida tenha sido iniciada e o atleta chegar atrasado, não poderá participar da partida nem permanecer no banco de reserva.
- § 5° Ao estar inscrito em súmula, o atleta declara ter pleno conhecimento deste regulamento, bem como estar em perfeitas condições físicas que lhe permita à prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhe ocorram, inclusive aqueles que lhe cause dano(s) sério(s) e/ou irreversível(eis) à saúde.
- § 6° As equipes terão o prazo de até às 24:00 horas após o final da partida, para contestar irregularidade que possa causar perda de pontos(s) para a equipe adversária, após esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações, conforme modelo de protesto em anexo. (Vinculado ao Anexo III Modelo de Protesto).
- Art. 15. A interposição de protesto será condicionada ao pagamento de uma taxa equivalente a 50% do salário-mínimo vigente no ano em curso, ou seja R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), o recorrente deverá apresentar o comprovante de pagamento acompanhado dos documentos necessários à instrução do recurso, dentro do prazo estipulado no Art. 13º, § 6°, deste regulamento, contados a partir do término da partida.
- $\S 1^{\circ}$ O pagamento da taxa de protesto deverá ser efetuado via Pix, utilizando a chave Pix da Prefeitura Municipal de Lajes, com os seguintes dados: CNPJ MUNICÍPIO DE LAJES.
- § 2º O protesto, juntamente com os comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes, poderão ser entregues à mesa de arbitragem durante a realização das partidas, ou na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo SEJET, situada na Praça Monsenhor Vicente de Paula, s/n, Centro, CEP: Lajes/RN. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados por meio eletrônico, para os endereços: @ e sejet@.
- Art. 16. Os valores referentes a protestos e/ou recursos, que porventura forem arrecadados, serão revertidos em investimento nas ações desenvolvidas pela SEJET.
- Art. 17. Implicará na perda de pontos e/ou desclassificação:
- § 1° A equipe que não comparecer para a partida, observada a tolerância de 15 (quinze) minutos a partir do horário marcado para o início da primeira partida, será considerada derrotada por W.O. e, consequentemente, desclassificada do campeonato e será banida da competição em que a infração ocorreu por um período de 02 (dois) anos.
- § 2° A penalidade prevista no § 1° deste artigo não se aplica aos respectivos técnicos, auxiliares e atletas da equipe.
- Art. 18. O atleta que agredir fisicamente, moralmente e verbalmente o árbitro, auxiliares, mesários,

adversário, colega de equipe, torcedores e/ou servidores da secretaria, dentro ou fora de quadra e for expulso da partida, estará suspenso automaticamente por 03 (três) jogos.

- § 1° Uma vez constatada em súmula a agressão, estará suspenso por 1 (um) ano automaticamente das competições realizadas no âmbito do futsal e/ou volei, e será julgado pela comissão disciplinar podendo a punição chegar até, no máximo, 2 (dois) anos.
- $\S~2^{\circ}$ Uma vez constatada a agressão em súmula, e no caso específico de servidores públicos envolvidos na organização, o agressor será julgado de acordo com o disposto no Art. 331 do Código Penal.
- Art. 19. O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente de sua autoridade para realizar punições de atletas ou equipes, sendo comprovado pela organização do campeonato, o ocorrido será julgado pela comissão disciplinar e terá de cumprir pena de suspensão de 02 (dois) anos das competições realizadas pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
- Art. 20. Se houver coincidência entre as cores dos uniformes das equipes, a equipe visitante, de acordo com a tabela, troca de uniforme ou utilizará dos coletes disponibilizados pela SEJET.

Parágrafo Único. Conforme disposto no caput do artigo, a equipe que necessitar utilizar os coletes disponibilizados pelo SEJET deverá, obrigatoriamente, utilizar os coletes sobrepondo a camisa oficial da equipe, prevalecendo a numeração em súmula do atleta.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 21. A Comissão Disciplinar é o órgão máximo da Justiça Desportiva do Campeonato Municipal responsável pela análise de infrações ao regulamento, as equipes poderão recorrer à comissão para questionar situações de infração ou irregularidade.

Parágrafo Único. A comunicação oficial entre as equipes a comissão disciplinar será realizada exclusivamente por meio de documentos oficiais redigidos por ambas as partes por intermédio da SEJET.

- Art. 22. Compete à Comissão Disciplinar processar e julgar as infrações a este regulamento, ocorridas durante o Campeonato de Municipal de Futsal, de acordo com as determinações aqui apresentadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sempre que convocado pela SEJET e em especial, nos seguintes casos:
- § 1° Os recursos, defesas prévias e denúncias poderão ser encaminhados à comissão disciplinar, por escrito, em até 48 (quarenta e oito)horas após a realização da data do parecer, contando do próximo dia útil subsequente, na Secretaria de Juventude, Esportes e Turismo e devidamente protocolado.
- § 2° Qualquer equipe inscrita na competição tem o direito de solicitar um protesto oficial, caso considere que houve alguma irregularidade, injustiça ou violação das regras estabelecidas.
- § 3° O protesto deve ser apresentado conforme os procedimentos determinados neste regulamento garantindo que todas as equipes possam contestar de maneira formal situações que considerem inadequadas durante a competição:

- § 4° Além disso, o protesto poderá ser instaurado nas seguintes situações:
- I Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave;
- II Por intimação pelo Secretário (a) Municipal de Juventude, Esportes e Turismo.

TÍTULO II - DA MODALIDADE FUTSAL

CAPÍTULO I - DA PARTIDA

- Art. 23. O tempo de cada categoria fica definida da seguinte forma:
- I MIRIM: Cada partida terá 02 (dois) tempos de 15 (quinze) minutos corridos com um intervalo de 05 (cinco) minutos entre os tempos.
- II INFANTIL: Cada partida terá 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos om um intervalo de 05 (cinco) minutos entre os tempos.
- III ABERTO (juvenil/adulto): Cada partida terá 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos com um intervalo de 05 (cinco) minutos entre os tempos.
- § 1° A marcação do tempo será de forma corrida, e somente se, com parada do cronômetro nos pedidos de tempo ou a pedido da arbitragem.
- § 2° O treinador terá direito a utilizar 01 (um) tempo técnico por período de jogo.
- Art. 24. A partida somente poderá ser iniciada se ambas as equipes estiverem com, no mínimo, 04 (quatro) atletas em quadra, sendo obrigatoriamente um dos atletas para jogar na posição de goleiro, caso uma equipe não atenda ao número mínimo de atletas até o início da partida, essa equipe será considerada derrotada por W.O.

CAPÍTULO II - DAS REGRAS ESPECÍFICAS

- Art. 25. A cada série de 02 (dois) cartões amarelos recebidos ou 1 (um) cartão vermelho, o atleta ou membro da comissão técnica que for punido pelo árbitro, deverá cumprir suspensão automática de 01 (um) jogo.
- Art. 26. A contagem de até 03 (três) cartões amarelos será zerada apenas após a última partida da primeira fase, entretanto, o(s) atleta(s) ou membro(s) que na última partida da primeira fase acumular(em) o 3º (terceiro) cartão amarelo ou cartão vermelho, terá que cumprir suspensão de uma partida na próxima fase.
- Art. 27. Se um indivíduo receber um cartão amarelo e, posteriormente, um cartão vermelho direto na mesma partida, o cartão vermelho prevalecerá, e os cartões amarelos não serão contabilizados. Nesse caso, o jogador será suspenso por 1 (uma) partida, sem acúmulo de cartões amarelos para futuros registros.

- Art. 28. O assistente técnico e o coordenador só poderão atuar como técnico na ausência ou impedimento do mesmo.
- Art. 29 No banco destinado aos reservas, só será permitida a presença de 09 (nove) atletas e dois componentes da comissão técnica, sendo vedado/proibido o uso de sandálias ou camisetas regatas.

Parágrafo único. Havendo expulsão do técnico, o mesmo poderá ser substituído na mesma partida, desde que este componente faça parte da ficha de inscrição do bairro.

- Art. 30. Em caso de sistema de disputa em grupos, o atleta que for punido com 02 (dois) cartões amarelos e/ou 01 (um) cartão vermelho, estará automaticamente suspenso por uma partida, independente de julgamento. Caso esta punição seja para o técnico, assistente técnico ou coordenador, a suspensão será de 02 (duas) partidas, independente da categoria. Os cartões serão acumulados somente na primeira fase em caso de sistema de disputa em grupos. Caso a competição seja realizada de forma eliminatória os cartões amarelos não serão acumulados. A responsabilidade da conferência dos cartões será das equipes interessadas e a súmula da partida será o documento oficial para esta conferência.
- Art. 31. Os jogos da Taça Interbairros Edição 2025, serão disputados de acordo com as regras deste regulamento e com base nas regras que regem a CBFS/CBV, exceto a utilização obrigatória de uniforme de goleiro linha e de caneleiras.
- Art. 32. Em caso de empate no número de pontos ganhos, as equipes serão classificadas de acordo com os índices técnicos obtidos, seguindo os critérios abaixo especificados, na respectiva ordem:
- I Entre duas ou mais equipes, este critério será aplicado somente entre as equipes envolvidas:
- a) Confronto direto:
- b) Maior número de vitórias:
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Menor número de gols sofridos;
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Sorteio.
- Art. 33. Os pontos ganhos em uma partida serão atribuídos da seguinte maneira:
- I Vitória = 03 pontos;
- II Empate = 01 ponto;
- III Derrota ou ausência = 00 ponto

CAPÍTULO I - DA PONTUAÇÃO E REGRAS ESPECÍFICAS DO VÔLEI

- Art. 34. As partidas de voleibol serão disputadas no formato melhor de 3 (três) sets, sendo declarada vencedora a equipe que vencer 2 (dois) sets.
- \S 1º Os dois primeiros sets serão jogados até 25 (vinte e cinco) pontos, com diferença mínima de 2 (dois) pontos. Em caso de empate em 24 x 24, a disputa segue até que uma equipe atinja essa diferença (ex: 26 x 24).
- $\S 2^{\circ}$ O terceiro set, se necessário, será jogado até 15 (quinze) pontos, também exigindo diferença mínima de 2 pontos para encerramento.
- § 3° Durante cada set, a equipe poderá realizar substituições de forma livre, desde que o atleta substituído retorne no lugar do mesmo jogador que o substituiu anteriormente no set.
- Art. 35. A competição será disputada no sistema de grupos, sendo as equipes divididas em 2 (dois) grupos denominados Grupo A e Grupo B, com até 5 (cinco) equipes cada, tanto na categoria Infantil quanto na categoria Aberto.
- § 1º As categorias obedecerão à seguinte divisão etária:
- I Infantil;
- II Aberto:
- Art. 36. A pontuação na fase classificatória será atribuída conforme os seguintes critérios:
- I Vitória: 3 (três) pontos;
- II Derrota: 0 (zero) ponto.
- § 1º Em caso de empate em número de pontos ganhos ao final da fase de grupos, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:
- I Resultado do confronto direto entre as equipes empatadas;
- II Maior número de vitórias:
- III Maior saldo de sets;
- IV Maior média de pontos por set;
- V Maior número de pontos consignados;
- VI Menor número de pontos sofridos;
- VII Sorteio.
- Art. 37. A equipe que não se apresentar ao local da partida na data e hora marcadas será declarada ausente, sofrendo derrota por W.O., com o placar de 2 sets a 0, e parciais de 25 x 0 em cada set.
- Art. 38. Todo atleta expulso de uma partida cumprirá suspensão automática na partida seguinte.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA

- Art. 39. O Campeonato irá acontecer da seguinte forma:
- \S 1º A primeira fase será realizada em dois grupos, denominados A, B, cada um composto por 10 (dez) equipes definidas por sorteio.
- § 2º Serão classificados para as semifinais o 1º (primeiro) e 2º (segundo) colocados de cada grupo;
- § 3º Nas semifinais, os confrontos ocorrerão da seguinte forma:
- a) Primeiro da A x Segundo da B;
- b) Primeiro da B x Segundo da A.
- § 4º Os vencedores das semifinais disputarão a final.
- § 5° Em caso de empate na semifinal ou final, a decisão será realizada por disputa de pênaltis, com as seguintes regras:
- I Cada equipe realizará 5 (cinco) cobranças iniciais;
- II Persistindo o empate, as cobranças seguirão de forma alternada até que haja um vencedor.

CAPÍTULO II - DA PREMIAÇÃO

- Art. 40. Os recursos destinados à premiação do campeonato serão oriundos da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Turismo, Ação: 2039 Manutenção da Secretaria da Juventude, Esporte e Turismo, Elemento de Despesa: 339031 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, Fonte: 15000000.
- Art. 41. A premiação geral do campeonato será no valor total de R\$,00 (dois mil reais), distribuída da seguinte forma:
- § 1º Na modalidade Futsal:
- I Aberto Masculino;
- a) 1º Lugar: Troféu, medalhas e R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
- b) 2º Lugar: Troféu, medalhas e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- c) Artilheiro: Troféu, escolhido conforme as estatísticas gerais do campeonato;
- d) Goleiro Menos Vazado: Troféu, escolhido conforme as estatísticas gerais do campeonato

- II Infantil Masculino:
- a) 1º Lugar: Troféu, medalhas e R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) 2º Lugar: Troféu, medalhas e R\$ 100,00 (cem reais);
- III Mirim Masculino;
- a) 1º Lugar: Troféu, medalhas.
- b) 2º Lugar: Troféu, medalhas;
- § 1º Na modalidade Vôlei:
- I Aberto:
- a) 1º Lugar: Troféu, medalhas e R\$ R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) 2º Lugar: Troféu, medalhas e R\$ 200,00 (duzentos reais);
- II Infantil;
- a) 1º Lugar: Troféu, medalhas e R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) 2º Lugar: Troféu, medalhas e R\$ 100,00 (cem reais);
- Art. 42. A forma de pagamento da premiação será realizada da seguinte maneira:
- $\S 1^{\circ}$ As medalhas e os troféus serão entregues no dia das finais, ao final da última partida, em uma cerimônia coletiva e solene, com a presença das equipes e autoridades.
- § 2º A premiação em dinheiro será depositada em até 15 (quinze) dias após a realização das finais do campeonato. O valor será creditado exclusivamente na conta bancária do dirigente ou presidente da equipe inscrito na ficha de inscrição, ou na conta bancária da equipe, conforme os dados fornecidos no momento da inscrição.

CAPÍTULO III - DA ARBITRAGEM

- Art. 43. A Comissão de Arbitragem será composta por árbitros oficiais da Federação Brasileira de Futebol de Salão (FBFS) E Federação Brasileira de Vôlei (FBV), ou profissionais com reconhecida experiência em futsal, devidamente designados pela SEJET.
- \S 1º Os árbitros terão autoridade para aplicar as regras do jogo e impor as penalidades previstas neste regulamento, sendo suas decisões irrevogáveis.
- § 2º O trabalho da arbitragem será supervisionado por um responsável da SEJET, que poderá atuar em casos excepcionais para garantir a imparcialidade e o bom andamento da competição.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo poderá, a qualquer momento, modificar o regulamento, por razões de força maior, desde que haja concordância das equipes participantes da rodada por meio de votação democrática em enquete publicada no grupo de whatsapp oficial do campeonato ou em reunião presencial com votação registrada em ATA.

Parágrafo Único. Em caso de empate entre a votação das equipes, o voto da comissão organizadora do campeonato irá decidir o resultado.

Art. 45. O Campeonato seguirá o calendário previamente estabelecido pela organização, no entanto, em caso de imprevistos ou intempéries naturais que impossibilitem a realização das partidas, a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo (SEJET) se reserva o direito de remarcar as partidas para o dia seguinte ou outra data subsequente, conforme a disponibilidade no calendário da competição.

- § 1° A decisão sobre a remarcação das partidas será comunicada com antecedência aos responsáveis pelas equipes inscritas no Campeonato.
- § 2° As equipes que não comparecerem às partidas remarcadas conforme os termos deste artigo estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 14° deste regulamento.
- Art. 46. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela SEJET, que tomará as providências cabíveis para garantir a lisura e o bom andamento da competição com base nas normas da CBFS/CBV e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 47. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 08 de agosto de 2025.

ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA

Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Turismo.

ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE - Documento anexado em data 14 de janeiro de 2025.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE

Eu, (nome completo):	, inscrito n	o CPF:	, estado civil:
, com domicílio s , municipio/e telefone: ()	situado no endereço:		, nº:, bairro
, municipio/e	estado:	, CEP nº:	, numero de
telefone: ()	_, na qualidade de res	sponsável pela equipe: _	·,
venho, por meio deste, formal	izar a inscrição da eq	uipe na Taça Interbairro	os - Edição 2025,
promovido pela Secretaria Mu	ınicipal de Juventude,	Esporte e Turismo, con	ıforme disposto no
Regulamento do Campeonato	e disposições a seguir	r:	
DADOS DA EQUIPE			
Nome da Equipe:			
Categoria: () Aberto Masculir	ıo () Aberto Femino		
COMISSÃO TÉCNICA	CDE		
Nome Completo: Treinador:	CPF:		
Auxiliar:			
ATLETAS			
Nome completo:	CPF:		
1			
2			
3			
4 5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13 14			
11			
Assinatura do(a) responsável			

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS) - Documento anexado em data 14 de janeiro de 2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS

(PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

AVISO

A autorização dos pais ou responsáveis para criança ou adolescente é um documento utilizado pela mãe, pai ou responsável legal para autorizar uma criança ou um adolescente a realizar determinada atividade desacompanhado ou na companhia de um terceiro determinado por eles.

AUTORIZAÇA	U				
Em conformida	ade com o Estatuto da	a Crianç	ça e do Adolesce	nte (Lei Federa	al n^{o} , de 13 de julho de
1990), eu, (noi	me completo do respo	onsável)			, de nacionalidade
	, estado civil		, CPF nº	, (documento de identificação
nº	, expedida por _		, telefone () $_$, com domicílio situado
no endereço _		_, nº	, bairro	, CEP nº_	,
cidade	, UF				, de nacionalidade documento de identificação , com domicílio situado ,
					enor de idade (nome da
criança ou ado	olescente)		, :	nascido(a) em	/, inscrito(a) , expedida por
no CPF nº	, Ca:	rteira d	e Identidade (RC	S) nº	, expedida por
, re	esidente e domiciliad	o(a) no	mesmo endereço	o, a participar o	da Taça Interbairros -
Edição 2025, r	realizado pela Secreta	aria Mu	nicipal de Juvent	ude, Esporte e	Turismo, pelo tempo de
duração do car	mpeonato.				
competição. Por ser verdad Lajes-RN,	le, subscrevo esta aut // 2025	orizaçã	0,		
Assinatura do(a) responsável legal.				
ANEXO III - Fi janeiro de 202	ICHA PARA SOLICITA 5.	AÇÃO D	DE PROTESTO - 1	Documento and	exado em data 14 de
PROTESTO O	FICIAL				

	• Preencha todos os campos corretamente.
ATENÇÃO	• Anexe os documentos necessários.
	• Utilize o campo 'Descrição do Fato' para detalhar o ocorrido.
TAXA DE RECURSO	
	50% do salário-mínimo vigente no ano em curso, ou seja ais), foi devidamente paga conforme as instruções
• Comprovante de pagamento anexado.	
• Dados do pagamento:	
• Chave Pix: CNPJ	
• Titular: Município de Lajes	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome Completo: CPF: Endereço: CEP: 59535-000 Cidade: LAJES UF: RN Tele	Data de Nascimento://2025 Bairro: efone: (84)
INFORMAÇÕES DA PARTIDA	
Data da Partida://2025	
Equipe Protestante:	
Equipe Protestada:	
DESCRIÇÃO DO FATO [Descreva de forma clara e objetiva o oc detalhes relevantes.]	corrido que motivou o protesto, incluindo todos os

NORMA(S) OU REGRA(S) VIOLADA(S) [Cite as normas, artigos ou regulamentos específicos que foram violados, conforme o regulamento oficial.]
SOLICITAÇÃO
Solicito que a Comissão Disciplinar avalie as circunstâncias mencionadas e tome as providências cabíveis, conforme as normas do regulamento do campeonato.
Lajes/RN,/ 2025 Assinatura do Requerente
ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS ATLETAS - Documento anexado em data 14 de janeiro de 2025.
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO ATLETA
Eu, (nome completo):, inscrito no CPF:, estado civil:, com domicílio situado no endereço:, nº:, bairro:, municipio:, UF:, CEP nº:, numero de telefone: (), na qualidade de atleta, venho por meio deste, formalizar a minha inscrição como integrante do bairro:, para partipação na categoria: () Aberto Masculino () Mirim () Infantil, na Taça Interbairros - Edição 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, conforme disposto no Regulamento do Campeonato.
Lajes-RN,/ 2025
Assinatura do(a) Atleta
Publicado por Robson Augusto Cosme Souza Código Identificador:0716538C

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

PORTARIA № 468/2025 - Dispõe sobre a exoneração da servidora MARIA ISABELLY DA SILVA DE MORAIS, e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 468, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora MARIA ISABELLY DA SILVA DE MORAIS, e dá outras providências.

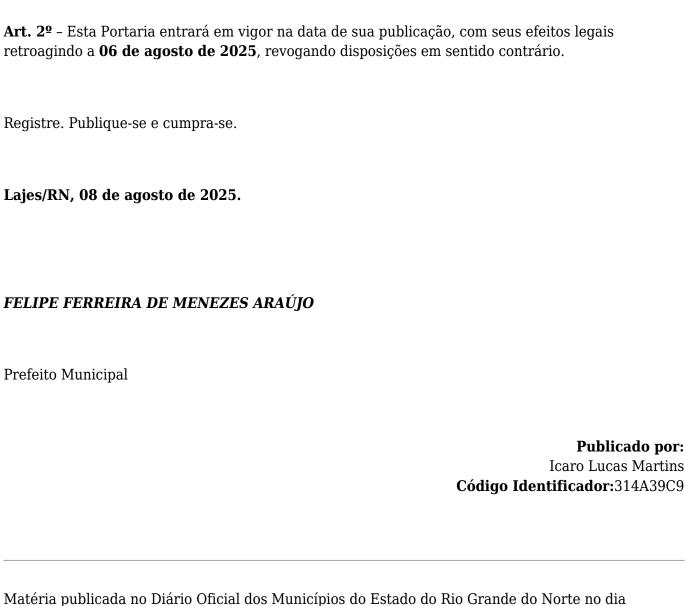
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARIA ISABELLY DA SILVA DE MORAIS,** inscrito no CPF sob nº ##-## ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, do município de Lajes/RN.



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/08/2025. Edição 3599

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

PORTARIA Nº 467/2025 - Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a) ROMILDO DE LIMA AMARO, e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 467, DE 07 DE AGOSTO DE 2025	PO	RTARIA	Nº 467,	DE 07	DE A	GOSTO	DE 2025
--	----	--------	---------	-------	------	-------	----------------

Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a) ROMILDO DE LIMA AMARO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ROMILDO DE LIMA AMARO**, inscrita no CPF **sob nº ##-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **04 de agosto de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 07 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:1DA88880

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/08/2025. Edição 3598

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

PORTARIA Nº 466/2025 - Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 466, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Felipe Ferreira de Menezes Araújo, Prefeito Municipal, e aos servidores municipais relacionados abaixo, uma diária e meia para custear despesas dos mesmos em viagem ao Município de Vitória de Santo Antão - PE, nos dias 12 e 13 de agosto de 2025, sendo 1,5 (uma diária e meia), meia no valor de R\$,00 (mil e quinhentos reais), e mais cinco diárias no valor de R\$ RS,00 (mil reais) cada. E uma no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando valor global de R\$,00 (seis mil e novecentos reais).

- · João Oliveira da Cruz Neto Secretário Municipal de Governo
- · Gabriel da Cunha Pimenta Secretário Municipal de Comunicação
- · Maria Caroline Meneses Salviano Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação
- · Lillyane Amália Ferreira de Meneses Cruz Secretária Municipal de Saúde
- · Fabiana Teixeira da Silva Pereira Secretária Municipal de Educação
- · Iury lisboa Bezerra Assessor(a) de Comunicação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 07 de agosto de 2025.

ICARO LUCAS MARTINS

Secretaria Municipal do Gabinete Civil

Publicado por: Icaro Lucas Martins Código Identificador:40D38BAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/08/2025. Edicão 3598

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

PORTARIA Nº 465/2025 - Dispõe sobre a nomeação da servidora ALINE DUARTE MARTINS, e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 465, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora ALINE DUARTE MARTINS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **ALINE DUARTE MARTINS**, inscrita no CPF **sob nº ##-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **04 de agosto de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 04 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por: Icaro Lucas Martins Código Identificador:EFCE225D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/08/2025. Edição 3595

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

PORTARIA Nº 464/2025 - Dispõe sobre a nomeação da servidora JARIANE KAYNARA DA COSTA, e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 464, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora JARIANE KAYNARA DA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora JARIANE KAYNARA DA COSTA, inscrita no CPF sob nº##-## para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 04 de agosto de 2025, revogando disposições em sentido contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.
Lajes/RN, 04 de agosto de 2025.
FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Publicado por: Icaro Lucas Martins Código Identificador:95088019
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/08/2025. Edição 3595 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

PORTARIA Nº 462/2025 - Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 462, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Gilson Damasceno Nunes, inscrito no CPF: ##-## ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, uma diária e meia no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), e mais uma diária e meia no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor Marcos Antônio Nunes, inscrito no CPF: ##-## Gestor de Meio Ambiente, totalizando o valor global de R\$,00 (Mil e duzentos reais). Para custear as despesas dos servidores em viagem que ocorrerá nos dias 07 e 08 de agosto para o II Seminário Estadual de Saneamento Ambiental do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 04 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por: Icaro Lucas Martins **Código Identificador:**F5D2C8B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/08/2025. Edição 3595

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

PORTARIA Nº 463/2025 - Dispõe sobre a exoneração da servidora JARIANE KAYNARA DA COSTA, e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 463, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora JARIANE KAYNARA DA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o di	isposto na Lei Com	plementar Municipal n ^o	º 001, de 25 de	e setembro de 1997.
--------------------------	--------------------	------------------------------------	-----------------	---------------------

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora JARIANE KAYNARA DA COSTA, inscrito no CPF sob nº##-## ocupante do Cargo em Comissão de VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Lajes/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **04 de agosto de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 04 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por: Icaro Lucas Martins **Código Identificador:**46A53BD7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/08/2025. Edição 3595

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

PORTARIA № 461/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 461, DE 01 DE AGOSTO DE 2025*

Dispõe sobre a nomeação da servidora FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FABIANA TEIXEIRA DA SILVA PEREIRA,** inscrita no CPF sob nº ##-## para ocupar o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: Icaro Lucas Martins Código Identificador:E44AC5CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/08/2025. Edição 3597

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

PORTARIA Nº 458/2025 - Dispõe sobre a exoneração do servidor RAIMUNDO MANOEL DA SILVA, e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 458, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor RAIMUNDO MANOEL DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor RAIMUNDO MANOEL DA SILVA , inscrito no CPF nº ##-##, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , do município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta <i>Portaria</i> entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre. Publique-se e cumpra-se.
Lajes/RN, 01 de agosto de 2025.
FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Publicado por: Icaro Lucas Martins Código Identificador:5167E867

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: